



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 156A/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187-B/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, portador do RG nº 9.134.484-1-SSP/SP e do CPF nº 061.623.278-09, Convênio celebrado em 01/09/2006, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Provedor, Robertson Edwal Martins de Freitas, portador do RG nº 12.780.575-8, CPF nº 050.142.748-11, domiciliado a Rua Antonio Peres, nº 215, Bairro Lazaro, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/12.141/2011, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor global de que trata a cláusula sexta do convênio original fica acrescido de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1. - Aos valores do presente Termo Aditivo, serão distribuídos da seguinte forma:

CLASSIF.		FONTE DE RECURSO	Valor R\$ Total
01.11.01.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - SAMU	05-FEDERAL	325.000,00
01.11.01.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - SAMU	01-PRÓPRIO	360.000,00
01.11.01.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Farmácia Popular	05-FEDERAL	55.000,00
01.11.01.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Pronto Atendimento	01-PRÓPRIO	1.550.000,00
01.11.01.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Exames Laboratoriais	01-PRÓPRIO	400.000,00
		TOTAL	2.690.000,00




CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

03 SET. 2015

  
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO  
Prefeito Municipal

  
Robertson Edwal Martins de Freitas  
Provedor  
SANTA CASA UBATUBA

TESTEMUNHAS:

1ª -

  
Ana Emilia Gaspar  
Secretária Municipal de Saúde  
Ubatuba

2ª -

  
Mari Ângela Bezerra  
Secretária de Saúde Adjunto  
Ubatuba